

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** do tipo **básico, sedan, hatch, caminhonete cabine dupla, caminhonete cabine dupla turbo diesel, sedan executivo, SUV executivo e minivan 07 lugares, motocicleta, ambulâncias e Van, SEM CONDUTOR**, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, nas condições e quantidades determinadas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Da Vigência e Prorrogação

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.5 A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

ITEM 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - HATCH
Veículo 5 portas hatch, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0l, com no mínimo 70 cv, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (Franquia valor máximo de R\$2.000,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período

superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetro. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

ITEM 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SEDAN

Veículo 4 portas, sedan, potência mínima de 70 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 l, porta malas com capacidade mínima de 480 litros, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$3.000,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetro. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

ITEM 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SEDAN CAMBIO AUTOMATICO

Veículo 4 portas, sedan, potência mínima de 75 cv, câmbio automático, sensor de ré, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 l, porta malas com capacidade mínima de 480 litros, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$3.500,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de

manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.
ITEM 04 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CAMINHONETE CABINE SIMPLES 1.2
Motor: 1.2; Potência: veículo camioneta de carga, tipo pick-up, cabine simples, gasolina, motor potência mínima 85cv, capacidade carga mínima 650kg, direção hidráulica/eletro assistida, condicionador de ar). Equipamentos de Série: Ar-condicionado; Direção Hidráulica, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$3.500,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante e manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.
ITEM 05 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4
Veículo caminhonete cabine dupla, turbo diesel, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de carga de 1000 kg, volume mínimo de 900 litros, com no máximo dois anos de cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$ 7.000,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.
ITEM 06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SEDAN EXECUTIVO
Veículo 4 portas sedan EXECUTIVO, potência mínima de 116 CV, com central multimídia, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou eletro hidráulica, sensor de ré, câmera de ré, película de proteção nos vidros (conforme legislação vigente), capacidade do porta malas mínimo de 400 litros com no máximo dois anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$5.500,00). Todas as

manutenções periódicas corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

ITEM 07 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SUV EXECUTIVO

Veículo SUV EXECUTIVO, potência mínima de 110 CV, com central multimídia, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou eletro hidráulica, sensor de ré, câmera de ré, película de proteção nos vidros (conforme legislação vigente) capacidade do porta malas mínimo de 370 litros, com no máximo dois anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$5.500,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro com características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem,deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

ITEM 08 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – MINIVAM

Veículo 7 lugares tipo minivan, potência mínima de 110 CV, com central multimídia, com ar condicionado, direção hidráulica ou eletro hidráulica, sensor de ré, película de proteção nos vidros (conforme legislação vigente), capacidade do porta malas mínimo de 490 litros, com no máximo dois anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$4.000,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem,deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da

semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

ITEM 09 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – MOTOCICLETA 160CC

Veículo tipo motocicleta, motor monocilíndrico 4 tempos, potência mínima de 160 cilindradas, com 14cv, sistema de partida elétrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 14 litros, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$2.500,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

ITEM 10 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – AMBULÂNCIA TIPO A

Ambulância tipo A, tipo furgão, tamanho médio, de teto baixo, Combustível: gasolina ou diesel, ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento traseiro, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com sistema de rastreamento via satélite com consulta via web, cor branco no padrão original de fábrica, veículos adaptados para viaturas tipo ambulância de transporte – veículo TIPO A, equipada conforme classificação do ministério da saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$3.500,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

OBSERVAÇÕES: a) os veículos deverão vir equipados com uma maca no compartimento traseiro; b) Todos os veículos deverão possuir maca pantográfica com capacidade de peso entre 150 e 200 KG

ITEM 11 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – AMBULÂNCIA TIPO B

Ambulância tipo B, tipo furgão, tamanho médio, de teto baixo, Combustível: gasolina ou diesel, ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento traseiro, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com sistema de rastreamento via satélite com consulta via web, cor branco no padrão original de fábrica, veículos adaptados para viaturas tipo ambulância de transporte – veículo TIPO B, equipada conforme classificação do ministério da saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$4.500,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

OBSERVAÇÕES: a) os veículos deverão vir equipados com uma maca no compartimento traseiro; b) todos os veículos deverão possuir maca pantográfica com capacidade de peso entre 150 e 200 KG

ITEM 12 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – AMBULÂNCIA TIPO C

Ambulância tipo C, tipo furgão, tamanho grande, Combustível: gasolina ou diesel, ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento traseiro, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com sistema de rastreamento via satélite com consulta via web, cor branco no padrão original de fábrica, veículos adaptados para viaturas tipo ambulância de transporte – veículo TIPO C, equipada conforme classificação do ministério da saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$5.500,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

OBSERVAÇÕES: a) os veículos deverão vir equipados com uma maca no compartimento traseiro; b) todos os veículos deverão possuir maca pantográfica com capacidade de peso entre 150 e 200 KG

ITEM 13 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – VAN 15 LUGARES

Veículo tipo Van, tamanho grande, Combustível: diesel, potência mínima 130 cv, capacidade de 15 lugares, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$5.500,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado. O veículo deverá quando solicitado ser entregue no endereço da contratante. Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O **nome Consórcio** no cumprimento da sua missão institucional de colaborar com os Municípios consorciados na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente em suas assembleias, entende pela necessidade de abertura do respectivo processo licitatório, conforme desenvolvido no ETP, para a seleção de empresas que fornecem o serviço de locação de veículos.

3.2 A contratação dos serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, mostra-se necessária e imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do Consórcio Público, bem como para atender às demandas dos municípios consorciados, assegurando mobilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.3 Em referência às necessidade do **nome Consórcio** este atua de forma integrada no apoio, coordenação e execução de políticas públicas regionais, demandando deslocamentos frequentes de servidores, gestores e equipes técnicas para a realização de vistorias, fiscalizações, reuniões institucionais, acompanhamento de obras e serviços, capacitações, atividades de campo e atendimento a situações emergenciais. Tais deslocamentos ocorrem tanto no âmbito urbano quanto rural, inclusive entre municípios distintos, o que exige meios de transporte adequados, disponíveis e confiáveis.

3.4 Em relação aos municípios consorciados, observa-se que a maioria não dispõe de frota própria suficiente para atender às suas demandas ordinárias e extraordinárias, ou possui veículos com elevado custo de manutenção, alto grau de obsolescência ou indisponibilidade operacional, o que compromete a eficiência administrativa e gera riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.5 Nesse contexto, a locação de veículos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que:

- a) elimina gastos elevados com aquisição de frota própria;
- b) reduz custos com manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e depreciação;
- c) permite maior flexibilidade na adequação da frota às demandas variáveis do Consórcio e dos municípios consorciados;
- d) assegura a disponibilidade contínua de veículos em condições adequadas de uso, segurança e conformidade legal.

3.6 Além disso, a contratação centralizada pelo Consórcio Público possibilita ganhos de escala, padronização das condições contratuais e racionalização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.7 Portanto, a contratação dos serviços de locação de automóveis revela-se essencial para viabilizar o cumprimento das atribuições institucionais do Consórcio Público e dos municípios consorciados, garantindo suporte logístico adequado às ações administrativas e operacionais, com reflexos diretos na melhoria da gestão pública e na prestação dos serviços à coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Participação de Consórcio e Cooperativas:

4.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.1.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante os critérios abaixo:

4.2.1.1 A subcontratação deverá respeitar o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo justificativa técnica em contrário prevista no edital.

4.2.1.2 Não será admitida a subcontratação de serviços essenciais, considerados como núcleo ou atividade-fim do objeto.

4.3 Da Sustentabilidade:

4.3.1 Ao considerar requisitos de sustentabilidade para a contratação de serviços, é importante que o provedor de serviços adote práticas que promovam a responsabilidade social, ambiental e econômica, em conformidade com a lei municipal. Diante da ausência de legislação municipal acerca da política de sustentabilidade, fica facultado ao provedor de serviços apresentar:

I Certificações e adesões: reconhecidamente relacionadas à sustentabilidade, como ISO 14001 (gestão ambiental) e ISO 26000 (responsabilidade social) da empresa.

II Políticas de Responsabilidade Social Corporativa (RSC): apresentar informações sobre as políticas e práticas de RSC da empresa, que podem incluir ações relacionadas à diversidade e inclusão, ética nos negócios, respeito aos direitos humanos, apoio à comunidade local, entre outros aspectos.

III Transparência e Ética: exercer suas atividades com transparência e conformidade ética em todos os processos contábeis e financeiros. O provedor de serviços deve ser capaz de demonstrar uma conduta ética em suas operações, incluindo a conformidade com leis e regulamentações relevantes.

IV Eficiência Energética e Redução de Emissões: apresentar adoções de práticas para melhorar a eficiência energética em suas operações, bem como atos que buscam a redução das emissões de carbono. Isso pode incluir o uso de tecnologias de baixo impacto ambiental, políticas de transporte sustentável e minimização do consumo de recursos naturais.

V Gestão de Resíduos e Reciclagem: apresentar políticas e práticas para a gestão responsável de resíduos e promoção da reciclagem. Isso pode incluir a implementação de programas de reciclagem de papel, redução do uso de materiais descartáveis e adoção de práticas de consumo consciente.

VI Avaliação de Fornecedores e Parceiros: apresentar documentos que o provedor incorpora critérios de sustentabilidade na avaliação de fornecedores e parceiros, isso pode incluir a preferência por fornecedores que tenham políticas sólidas de sustentabilidade e práticas responsáveis em suas operações.

4.4 Da Indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 Na presente contratação serão exigidas as seguintes marcas, características ou modelos, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal no 14.133, de 2021, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
1	Veículo 5 portas hatch 1.0	Fiat argo, Chevrolet onix, Volkswagen polo, Peugeot 208
2	Veículo 4 portas sedan	Fiat cronos, Chevrolet onix, Volkswagen virtus
3	Veículo 4 portas sedan cambio automático	Fiat cronos, Chevrolet onix, Volkswagen virtus
4	veículo caminhonete cabine SimpleS	Volkswagen Saveiro, Fiat Strada, Chevrolet Montana

5	Veículo caminhonete cabine dupla 4x4	Fiat Toro, Fiat Titano, Chevrolet S10, Ford Ranger, Toyota Hilux
6	Veículo sedan EXECUTIVO	Volkswagen virtus, Toyota Corolla, Byd King
7	Veículo SUV EXECUTIVO	Toyota Corolla Cross, Volkswagen T-cross, Jeep Renegade, Jeep Compass
8	Veículo 7 lugares tipo Minivan	Citroën C3 Aircross, Chevrolet Spin
9	Motocicleta 160cc	Honda Cg 160 Titan, Yamaha Fazer 160
10	Ambulância Tipo A	Fiat Fiorino, Fiat Strada
11	Ambulância Tipo B	Fiat Ducato, Fiat Master, Ford Transit, Chevrolet S10, Citroën Jumpy, Fiat Scudo
12	Ambulância Tipo C	Fiat Ducato, Fiat Master, Ford Transit, Chevrolet S10, Citroën Jumpy, Fiat Scudo
13	VAN	Mercedes-Benz, Ford , Renault, Fiat

4.5 Da exigência de garantia da proposta

4.5.1 Na presente solução, para assegurar o adimplemento das obrigações durante a execução contratual:

a) Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia da proposta, no percentual correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

b) A garantia deverá ser apresentada pelo licitante, **a seu critério**, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.5.2 A exigência de garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, encontra respaldo no § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constituindo mecanismo preventivo de gestão de riscos, conforme previsto no planejamento da contratação, e em razão da seguinte fundamentação jurídica:

a) O Mapa de Riscos anexo ao Termo de Referência, na fase de seleção do fornecedor, identificou riscos com probabilidade média a alta e impacto elevado, especialmente relacionados à apresentação de propostas sem lastro econômico-financeiro, à

desistência do licitante vencedor e à não disponibilização tempestiva da frota necessária ao atendimento das demandas administrativas.

b) Os eventos elencados, caso materializados, podem resultar em atrasos na contratação, necessidade de reanálise do certame, descontinuidade de serviços públicos essenciais e aumento de custos indiretos para a Administração. Nesse contexto, a exigência da garantia da proposta foi definida como ação preventiva, apta a mitigar os riscos classificados como relevantes na matriz de probabilidade e impacto, reforçando a seriedade das propostas e desestimulando a participação de licitantes sem capacidade efetiva de execução.

c) O percentual fixado observa o limite legal, mostra-se proporcional ao risco identificado e não compromete a competitividade do certame, sobretudo porque é assegurado ao licitante o direito de optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a isonomia.

d) A exigência da garantia da proposta encontra-se formalmente alinhada ao Mapa de Riscos do TR, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

4.6.1 A contratada deverá garantir que todos os veículos disponibilizados sejam novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à AGER/MG e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos.

4.6.2 Os veículos deverão estar cobertos por garantia integral durante todo o período da locação, abrangendo defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais, excetuados apenas os danos decorrentes de uso indevido devidamente comprovado.

4.6.3 A garantia deverá assegurar que, em caso de falha, pane ou defeito que comprometa a utilização do veículo, este seja substituído por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para o Consórcio Público ou municípios consorciados.

4.6.4 A contratada deverá manter os veículos regularizados, com licenciamento, seguro obrigatório, seguro total, revisões e demais exigências legais vigentes, responsabilizando-se integralmente por quaisquer irregularidades.

4.6.5 Da Manutenção Preventiva e Corretiva

4.6.5.1 A contratada será integralmente responsável pela realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, incluindo, mas não se limitando a: revisões periódicas conforme manual do fabricante; substituição de peças e componentes; troca de óleo, filtros, pneus e itens de desgaste natural; correções mecânicas, elétricas e eletrônicas.

4.6.5.2 Todas as despesas decorrentes da manutenção, inclusive peças, mão de obra, transporte, guincho e serviços especializados, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

4.6.5.3 As manutenções deverão ser realizadas de forma a minimizar a indisponibilidade dos veículos, devendo a contratada providenciar veículo reserva imediato, sempre que o prazo de indisponibilidade ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas ou conforme prazo inferior definido pela Administração.

4.6.5.4 É vedada a utilização de veículos com manutenção vencida, defeitos recorrentes ou que ofereçam risco à segurança dos usuários, cabendo à Administração recusar o recebimento ou determinar a substituição imediata.

4.6.6 Da Assistência Técnica

4.6.6.1 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica permanente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive em finais de semana e feriados, quando a natureza do serviço assim exigir.

4.6.6.2 A assistência técnica deverá compreender:

- a) atendimento emergencial em caso de pane ou sinistro;
- b) serviço de reboque ou guincho, quando necessário;
- c) suporte técnico remoto ou presencial;
- d) orientação aos usuários quanto ao uso adequado dos veículos.

4.6.6.3 O prazo máximo para atendimento inicial da assistência técnica será de:

- a) **até 2 (duas) horas**, em áreas urbanas;
- b) **até 4 (quatro) horas**, em áreas rurais ou de difícil acesso, salvo condições excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.6.6.4 Caso a falha não seja sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá proceder à substituição do veículo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do Prazo de entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos bens deverá **ocorrer em até 10 (Dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou parceladamente conforme entendimento entre as partes, ficando resguardado a entrega dos produtos solicitado em até 05 (cinco) dias após emitida a solicitação ao fornecedor**, em conformidade com a proposta comercial e cláusulas contratuais.

5.1.2 O local da entrega é o que constará no contrato de serviços entre município, consórcio e licitante.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Do Preposto

5.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, fornecendo inclusive o seu número de telefone e e-mail, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário.

5.2.2 A Contratada deve manter preposto a disposição da Contratante, a partir do início da prestação dos serviços, durante horário comercial, que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.2.3 O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações da CONTRATANTE, efetuar controle dos relatórios mensais de serviços ofertados.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Regras Gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua Termo de Referência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade

do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3 Da Gestão do Contrato:

6.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

6.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso,

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6.1 Os prestadores de serviços devem assinar termo de compromisso de confidencialidade e manutenção de sigilo.

7.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será conforme consta no item 5 deste documento.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II **Sociedade empresária limitada – LTDA**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- III **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII **Empresas reunidas em consórcio**: apresentação de instrumento de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas. O consórcio será representado, exclusivamente, pela empresa líder, a qual deterá poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame e à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as empresas consorciadas.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 O interessado optante pelo Simples Nacional poderá participar da licitação, desde que observe as seguintes regras:

8.4.5.1 Não poderá utilizar os benefícios concedidos pela legislação em sua Planilha de Preço, uma vez que a contratação de serviços mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva gera a exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do art.17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4.5.2 A contratada optante pelo Simples deverá comunicar formalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato, ficando sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão dos arts. 17, XII, 30, II e §1º, e 31, II da LC nº 123/2006, de acordo com as disposições contidas no item 7.19. deste termo.

8.5. Qualificação Econômico Financeiro

8.5.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá comprovar a integralização de **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo** no valor **igual ou superior a R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso.

c.1) a presente exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da licitante para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considerando que, embora o SRP não gere obrigação imediata de contratação, as futuras contratações poderão alcançar volumes expressivos, demandando capacidade financeira compatível com o vulto potencial das demandas registradas., nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

c.2) a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo deverá ser realizada por meio da apresentação do contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, acompanhado, quando aplicável, das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, devidamente assinadas por profissional habilitado e registradas nos órgãos competentes.

d) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 10,0 (Dez), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG)= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC)= (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.2.1 Tal comprovação deverá ser em relação aos últimos dois exercícios financeiros já encerrados e exigíveis.

8.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.5.4 A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.5.5.1 Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.6 Demais empresas:

- I por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou
- II por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.5.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da qualificação apresentada, quando solicitado pela Administração.

8.5.8 A Administração verificará as especificidades de cada caso, durante a análise da qualificação, face às diferentes estruturas contábeis dentre as empresas, de forma a possibilitar o tratamento isonômico entre as licitantes e uma efetiva apreciação da competência econômico-financeira das empresas participantes.

8.6. Qualificação Técnica ou Operacional

8.6.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os produtos objeto desta licitação, **em quantidade de no mínimo 10% ou superior**, conforme previsto no art. 67, inc. II, da Lei 14.133/21

8.6.2 A exigência da qualificação técnica visa prevenir a Administração de contratar empresa incapaz de gerenciar uma contratação do porte solicitado, em consonância com o Acórdão 1.412/2013 e 503/2021, ambos Plenário TCU e IN 05/2017.

8.6.3 O licitante poderá disponibilizar junto ao Atestado de Capacidade Técnica a comprovação por meio de Contrato devidamente assinado e publicado, ou registrado, contendo todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser solicitada maiores informações, declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.

8.6.4 Não poderão participar do presente procedimento licitatório as empresas que, na data da apresentação da proposta ou da habilitação, possuam contratos administrativos ou estejam participando de processos licitatórios em fase de execução cujo somatório dos compromissos assumidos resulte em comprometimento superior a **80% (oitenta por cento)** de sua capacidade operacional comprovada, considerando-se a natureza, o porte e a complexidade dos objetos contratados.

8.6.5 Para fins de verificação do limite de comprometimento, o licitante deverá apresentar **declaração formal**, assinada por seu representante legal, relacionando todos os contratos em execução ou em fase de início de execução, com a indicação do objeto, ente contratante, valor total, prazo, percentual executado e percentual remanescente, demonstrando que a assunção de novas obrigações decorrentes deste certame não ultrapassa o limite de **80% (oitenta por cento)** da sua capacidade operacional.

8.7 Critérios de Aceitação da Proposta

8.7.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do modelo disponível, com discriminação do percentual aplicado ao valor global do contrato, incluindo todos os custos diretos e indiretos, definidos neste Termo de Referência e indicados na Planilha de Preços.

8.7.1.1 A proposta de preço deverá iniciar com a identificação completa do licitante vencedor, contendo:

- I Nome empresarial/Razão social
- II CNPJ
- III Endereço completo
- IV Representante legal e função
- V Contatos institucionais (telefone e e-mail)

8.8. Das Declarações

8.8.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

8.8.2 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8.3 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9. Da Habilitação de Consórcios:

8.9.1 No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

8.9.2 Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.9.3 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.9.4 Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.8.1.

8.9.5 Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9.6 Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das Obrigações da Contratada:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata de registro/ contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

9.1.5 Cumprir as normas internas da Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

9.1.6 Submeter à autorização da Contratante, previamente e por escrito, toda e qualquer mudança que pretenda fazer no método de execução dos serviços, que esteja em desconformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

9.1.7 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no item 5.2 deste termo.

9.1.7.1 Assegurar que o preposto, ou representante indicado, mantenha permanente contato com os Fiscais e Gestores do Contrato, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

9.1.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.1.8.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.1.9 Comunicar ao Gestor e Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria.

9.1.10 Apresentar à Contratante, mensalmente, a fim de comprovar a quitação das obrigações relativas à competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante no item 8.4 conforme prazos e especificações estabelecidos, e ainda:

a) comunicar à Contratante imediatamente a ocorrência de desligamento de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, encaminhando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho, os documentos indicados pela Gestão e Fiscalização do contrato;

b) comunicar à Contratante imediatamente a ocorrência de substituição de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da admissão;

9.1.11 A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato.

9.1.11.1 Caso as falhas não sejam corrigidas pela CONTRATADA, a fiscalização do contrato fará a devida notificação para que a CONTRATADA se manifeste acerca da irregularidade, abrindo-se prazo determinado, contado a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação das justificativas.

9.1.12 A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando

caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual.

9.2. Das Obrigações da Contratante:

9.2.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por supervisor/preposto designado podendo para isso:

9.2.2 Além dos itens acima, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar Reunião Presencial na sede da administração, quando solicitado com no mínimo 48 hrs de antecedência, ou por Videoconferência, entre o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização) e a CONTRATADA (representante legal da empresa e os prepostos), para discussão/definição de assuntos relacionados a perfeita execução dos serviços;
- b) Designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, assim como determinar as providências necessárias à regularização das falhas verificadas;
- f) Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) O **nome Consórcio** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- i) Promover, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato, o recebimento mensal do objeto;
- j) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua não adequação aos termos contratuais;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados com os serviços pactuados;

l) Auferir a qualidade dos serviços prestados;

m) Realizar mensalmente o pagamento dos serviços prestados, com a devida retenção dos impostos;

n) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

o) Exigir da CONTRATADA as Certidões Negativas de Débitos para com a Previdência Social, FGTS e receitas municipais, estaduais e federal, caso esses documentos não estejam regularizados perante o SICAF, conferindo prazo para regularização sob pena de apuração de responsabilidade;

p) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

q) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

10 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento e qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, com base na emissão mensal da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

08	Veiculo Minivan	UND	100	R\$9.894,70	R\$ 989.470,00	R\$ 11.873.640,00
09	Motocicleta 160cc	UND	100	R\$3.480,00	R\$ 348.000,00	R\$ 4.176.000,00
10	Ambulância Tipo A	UND	30	R\$15.900,00	R\$ 477.000,00	R\$ 5.724.000,00
11	Ambulância Tipo B	UND	30	R\$22.630,00	R\$ 678.900,00	R\$ 8.146.800,00
12	Ambulância Tipo C	UND	30	R\$24.700,00	R\$ 741.000,00	R\$ 8.892.000,00
13	Van 15 lugares	UND	30	R\$23.100,00	R\$ 693.000,00	R\$ 8.316.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$99.622.530,00

[illegible]

11.2.4 O custo estimado total da contratação anual é no valor de R\$99.622.530,00 (Noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais),

11.2.5 O valor estimado para o **período de 12 (doze) meses** foi calculado com base no valor médio obtido multiplicado pelo quantitativo considerado necessário em cada item por esse consórcio para o atendimento da demanda dos municípios consorciados.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante índice apurado nos últimos 12 meses, nos moldes do art. 182 da Lei 14.133 de 2021, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades Administração Pública consorciada, bem como os entes federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de participantes e não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2 Para não participantes a autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.6 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.7 As aquisições por órgãos ou entidades não participantes (caronas), terá regras e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

13.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.8 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal do Consorciado.

14.1.1 A documentação do município deverá constar as informações abaixo:

Gestão/Unidade: [xxxxxxxxxxxxxx];

Fonte de Recursos: [xxxxxxxxxxxxxxxxxx];

Programa de Trabalho: [xxxxxxxxxxxxxxxxxx];

Elemento de Despesa: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx];

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano Anual de Contratações Municipal.

Consórcio *nome Consórcio*

município /MG, ____ de _____ de 2026.

NOME RESPONSÁVEL
função